



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

PORTARIA CRTR-MG 3.^a REGIÃO N.º 0014/2025

“Dispõe sobre os requisitos para Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Segurança em Ressonância Magnética (ART - SSRM), para o Setor de Radiologia Diagnóstica, e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-MG da 3.^a Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decretos n.ºs 92.790, de 17 de junho de 1986 e 9.531, de 17 de outubro de 2018, Regimento Interno do CRTR 3.^a REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 06/2009, CONTER N.º 02/2012, CONTER N.º 11/2017, RDC 611/2022 Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, Resolução SES/MG n.º 7.533 de 2021, Art.7.º XVI, e demais normas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para Anotação de Responsabilidade Técnica e emissão de SSRM.

Art. 2º - Para fazer jus à Anotação de Responsabilidade Técnica para SSRM, o(a) Profissional e a Empresa devem cumprir os seguintes requisitos;

- Profissional:

- a) Possuir registro de Tecnólogo em Radiologia ativo e estar devidamente regular com suas obrigações junto ao CRTR 3.^a Região;
- b) Não possuir inidoneidade profissional;
- c) Apresentar curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de Carga Horária sobre Segurança em Ressonância Magnética ou pós graduação em Ressonância Magnética;
- d) Disposição transitória, para aquele profissional que não possui qualificação acadêmica, fica definido o aproveitamento profissional de experiência de 2 (dois) anos atuantes na área afim, devendo o(a) Habilitado(a) apresentar certificado de conclusão de curso específico no máximo 2 (dois) anos após a primeira habilitação.

- Empresa:

- a) A Empresa deve preencher requerimento próprio de forma individualizada, designando o(a) Profissional que atuará como Supervisor(a) de Segurança em Ressonância Magnética (SSRM);
- b) Quitar taxa para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Segurança em Ressonância Magnética (ART - SSRM), conforme Portaria específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

PORTARIA CRTR-MG 3.^a REGIÃO N.º 0014/2025

Art. 3º - Fica estabelecido que o(a) Profissional Técnico(a) em Radiologia poderá atuar como Supervisor(a) de Segurança em Ressonância Magnética (SSRM), em apenas duas instituições, sendo elas distintas, matriz ou filiais, conforme Resolução SES/MG n.º 7.533 de 2021.

Art. 4º - O(A) requerente assume total responsabilidade pelas informações fornecidas, sejam elas digitais ou em meio físico.

Art. 5º - Fica estabelecido que após aprovada e emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica para Supervisor(a) de Segurança em Ressonância Magnética (ART - SSRM), esta terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovada.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria CRTR 3.^a Região N.º 0011/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR-MG 3.^a Região